

# Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 598

Dispõe sobre concessão de  
***Subvenção Social.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a ***Pastoral da Criança*** do Município de Montanha – inscrita no CNPJ 27.116.318/0001-99, com sede na Rua Pereira do Nascimento nº 589, uma subvenção social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será paga em parcela única.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará dotação própria do Orçamento Geral do município deste exercício de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 20 de outubro de 2005.

  
**Hércules Favarato**  
Prefeito Municipal